

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA DE CASA ADMINISTRATIVA** do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, com endereço na Avenida Gramado, no 580, Vila "A", em Foz do Iguaçu – PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº00.304.148/0001-10 com área construída estimada em 268 m².

#### 2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

- 2.1. A PROPONENTE será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas.
- 2.2. No atendimento ao objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos baixo bem como as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, independente de citação, conforme segue:
  - Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município;
  - Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
  - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
  - Normas das concessionárias locais de serviços de fornecimento de água, energia, gás etc.;
  - Normas de Corpo de Bombeiros para projetos de Proteção e Combate a Incêndios;
  - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
  - Normas, Leis, Instruções e Resoluções da ANVISA/ Ministério da Saúde;
  - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



### 3. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1. Diretrizes Gerais

- 3.1.1.Todos os serviços deverão ser executados seguindo as melhores práticas de execução e em conformidade das Normas ABNT (Associação brasileira de normas técnicas), normas de segurança do trabalho, projetos apresentados e orientações dadas pela área gestora;
- 3.1.2. É responsabilidade da PROPONENTE buscar obter conhecimento junto a área gestora quanto ao local dos serviços, os materiais disponíveis na área, a natureza, as características do solo e outros dados que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos solicitados, não podendo alegar o desconhecimento de tais elementos;
- 3.1.3.Os serviços serão executados conforme orientação da área gestora da FUNDAÇÃO e em caso de não serem aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão refeitos por conta da PROPONENTE, estando sujeita, inclusive, as penalidades previstas no contrato;
- 3.1.4.A prestação de serviço ocorrerá em horário necessário para atendimento ao PRAZO DE 30 DIAS;
- 3.1.5. Todo material fornecido pela PROPONENTE deverá ser novo e de primeira linha, sem defeito de fabricação, e ter previa aprovação da FUNDAÇÃO conforme hall de acabamentos prédefinidos e/ou acabamentos existentes no local de intervenção. Quando a FUNDAÇÃO rejeitar algum material, a PROPONENTE deverá retirar os materiais rejeitados, correndo as suas expensas os custos para substituição;
- 3.1.6.As marcas utilizadas no hospital são referenciais. Outras marcas poderão ser aceitas mediante aprovação da FUNDAÇÃO;
- 3.1.7. Todos os materiais retirados ou aplicados nos serviços, serão de responsabilidade da PROPONENTE e devem ser estocados em local apropriado disponibilizado pela FUNDAÇÃO



de maneira organizada, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres, segurança e agridam o meio ambiente;

- 3.1.8.A definição sobre o aproveitamento de materiais retirados das dependências do hospital, serão analisados pela FUNDAÇÃO e triados para definição de descarte ou guarda para posterior utilização.
- 3.1.9. Todos os serviços de instalações elétricas e hidráulicas deverão ser testados e validados pela área gestora, podendo ela solicitar revisão, reparo ou até refazer o serviço;
- 3.1.10. Durante a execução das obras, deverá ser realizado o isolamento adequado das áreas afetadas, de modo a minimizar a dispersão de odores, poeira e demais particulados. A PROPONENTE se compromete a utilizar barreiras físicas, plásticos e outros materiais apropriados para garantir que os cheiros de tinta e a poeira não se propaguem para as áreas adjacentes, assegurando a saúde e o conforto dos ocupantes.
- 3.1.11. Para a entrega da área reparada e/ou reformada, a PROPONENTE se compromete a realizar a limpeza final completa do local, incluindo a remoção de entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços. Além disso, deverá ser realizada uma revisão minuciosa dos acabamentos, com a retirada de plásticos de proteção e quaisquer materiais utilizados para a preservação dos metais. A entrega da área deverá ocorrer em condições adequadas de uso e estética.

### 4. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 4.1. A PROPONENTE se responsabiliza pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, maquinários e demais materiais necessários para o cumprimento integral deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a dispositivos específicos e itens de consumo que garantam a execução dos serviços conforme as especificações estabelecidas.
- 4.2. É de responsabilidade da PROPONENTE fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários para a prestação dos serviços,



assegurando que tais equipamentos sejam de primeira qualidade e atendam às normas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e saúde dos trabalhadores.

- 4.3. A PROPONENTE deverá contratar um seguro de responsabilidade civil e um seguro de acidentes pessoais, ou declarar que assume a responsabilidade total pela cobertura de quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a execução dos serviços, garantindo que todos os danos, lesões ou responsabilidades sejam adequadamente cobertos.
- 4.4. A PROPONENTE se compromete a não utilizar, para qualquer finalidade não prevista neste contrato, qualquer recurso recebido, seja de forma permanente ou temporária, garantindo que todos os materiais e recursos sejam empregados exclusivamente para os fins acordados.
- 4.5. A PROPONENTE deverá cumprir rigorosamente todas as orientações técnicas fornecidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme detalhado no ANEXO III, assegurando a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.
- 4.6. A PROPONENTE se compromete a providenciar, às suas expensas, a emissão anual da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o serviço objeto deste contrato. A ART deverá ser devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável, e uma cópia deverá ser apresentada para os arquivos da FUNDAÇÃO.
- 4.7. A PROPONENTE indicará um profissional qualificado para o planejamento, coordenação e acompanhamento do serviço junto à FUNDAÇÃO, fornecendo seus dados, informações de contato e documentação técnica necessária. Este profissional deverá estar diariamente alocado nas dependências do hospital, garantindo a supervisão contínua das atividades, a comunicação eficaz com a equipe da FUNDAÇÃO e a rápida resolução de eventuais questões que possam surgir durante a execução dos serviços.
- 4.8. A PROPONENTE deverá zelar para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, portem crachá de identificação, uniformizados, bem como, atender a todas as normas de disciplina e segurança e os procedimentos da FUNDAÇÃO;
- 4.9. A PROPONENTE deverá responder pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção, quando nas dependências da FUNDAÇÃO, devendo substituir qualquer empregado no caso de



falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da FUNDAÇÃO;

- 4.10. A PROPONENTE deverá registrar nas respectivas CTPS os contratos de trabalho de todos os funcionários necessários para execução dos serviços; responsabilizar-se por todas as despesas salariais dos empregados que vier se utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, bem assim como encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 4.11. A PROPONENTE deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato, de primeira qualidade e aprovados pela FUNDAÇÃO;
- 4.12. Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à FUNDAÇÃO ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responder civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;
- 4.13. Não utilizar para finalidade dissociada do corrente contrato qualquer recurso material recebido permanente ou temporariamente.
- 4.14. A PROPONENTE se não terá autorização para divulgar, compartilhar ou tornar públicos fotos dos serviços desenvolvidos, em redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação externo à instituição, sem autorização expressa e por escrito da FUNDAÇÃO. Esta cláusula de confidencialidade se estende tanto durante a vigência do contrato quanto após o seu término.

#### 5. DO PRAZO

O prazo desta contratação será de 30 (trinta) dias corridos.

### 6. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os itens da planilha de preços serão medidos por serviços executados efetivamente realizados com a discriminação dos valores da mão -de-obra e materiais utilizados. O pagamento será de acordo com os quantitativos efetivamente realizados.



Deverá considerar que no valor de cada item de preço estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, independentemente do método executivo adotado e equipamentos empregados. A medição para pagamento será feita uma vez após a execução de todos os serviços. A aprovação e validação da medição será realizada pela FISCALIZAÇÃO da obra. Em cada item descrito a seguir estão definidos os critérios de medição e as formas de pagamento para os serviços a serem executados.

- M (metros): Os itens quantificados por M serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, devendo este estar concluído e aprovado pela FUNDAÇÃO.
- M² (metro quadrado): Os itens quantificados por M² serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, devendo este estar concluído nos respectivos locais e aprovado pela FUNDAÇÃO.
- M³ (metro cúbico): Os itens quantificados por M³ serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, devendo este estar concluído em obra e aprovado pela FUNDAÇÃO.
- UN (unidade): Os itens quantificados por UN serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, considerando as etapas previstas anteriormente, devendo este estar concluído nos respectivos locais e aprovado pela FUNDAÇÃO.
- KG (quilograma): Os itens quantificados por KG serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, devendo este estar concluído em obra e aprovado pela FUNDAÇÃO. Itens relacionados a instalações deverão estar em pleno funcionamento validados através de teste, conferido e aprovada para pagamento do item.
- Estão inclusos na execução dos itens todos os custos de fornecimento, instalação/montagem, fixação, com acessórios e demais materiais de aplicação e consumo, além de toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos trabalhos.



### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para demonstração da habilitação jurídica e fiscal, a empresa interessada deverá apresentar a documentação de habilitação.

Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

### 7.1. Habilitação Técnica

Descrição da Empresa: estrutura organizacional detalhada, incluindo informações sobre sócios, quadro de pessoal, e organograma funcional, podendo apresentar a colaboração de terceiros para atendimento ao escopo.

- 7.1.3. Referências comerciais: fornecimento de referências comerciais de clientes anteriores, preferencialmente na área hospitalar, para validação da qualidade dos serviços prestados.
- 7.1.1 Experiência Específica: experiência comprovada em manutenção e obras civis, preferencialmente de obras hospitalares;
- 7.1.2. Acervo técnico comprovado através de RRT/ART e/ou Atestados Técnicos (CAT), compatível com o objeto proposto neste Termo de Referência.
- 7.1.1 Experiência Específica: experiência comprovada em manutenção e obras civis, preferencialmente de obras hospitalares;
- 7.1.2. Acervo técnico comprovado através de RRT/ART e/ou Atestados Técnicos (CAT), compatível com o objeto proposto neste Termo de Referência.



### 7.2. Habilitação Jurídica

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.2.2. Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa.

### 7.3. Regularidade Fiscal

- 7.3.1. Certidão Negativa Municipal da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.2. Certidão Negativa Estadual da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.3. Certidão Negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social MF/RFB/PGFN/INSS;
- 7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT/TST.

Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2024.

Elaboração:

**ISADORA GHELLERE SLOVINSKI** 

**LUCAS AVILA** 

Engenheira Civil/Manutenção e Obras

Engenheiro Mecânico/ Manutenção e Obras